

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

(GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR HELMER SILVA)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

**Ementa: Altera a denominação da rua conhecida como Rua QUATORZE que passará a chamar-se RUA JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO, localizado na Bairro Antônio Ferreira Borges. neste Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os logradouros públicos do Bairro Antônio Ferreira Borges (antigo Conjunto Antônio Ferreira Borges), localizado neste Município, passarão a ter as seguintes denominações:

**Rua José Rodrigues Pinheiro**, substituindo a **Rua Quatorze**, do Bairro Antônio Ferreira Borges;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Oficia-se as Secretarias de Administração e Finanças deste Município, aos Correios do Brasil, EDP, bem como a CESAN, e todas as operadoras de telefonia Móvel e Fixa, a fim de providenciarem as respectiva e imediata alterações nos endereços dos Munícipes e usuários.

Cariacica, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR HELMER SILVA

VEREADOR



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

1 - O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública do Bairro Antônio Ferreira Borges, localizado neste Município.

2) – Diante disso, se faz necessário tal iniciativa, tendo em vista, que a partir do Projeto de Lei que unificou alguns Bairros vizinhos nesse Município (POT), sem entrar no mérito da questão, mas a verdade dos fatos é que trouxe alguns problemas, que este projeto de lei procura sanar, senão, qual seja, como no caso das ruas conhecida por numerais, que é o caso presente da rua QUATORZE do Antigo conjunto Habitacional de Antônio Ferreira Borges e hoje está unificado com os antigos Bairros Limão e Areinha, porém na unificação prevalecendo o nome Bairro Antônio Ferreira Borges.

3) - Ocorre, que com a unificação veio também o problema da duplicidade de denominações de algumas ruas que são identificadas por número, como por exemplo: Existem as ruas do Antigo conjunto Antônio Ferreira Borges, que são Denominadas com os números de UM a QUINZE, que é em parte objeto desse projeto de lei, no entanto existe um loteamento no antigo Bairro Limão, hoje também Antônio Ferreira Borges, que da mesma forma tem ruas denominadas por numerais, o que trás muita confusão na hora da entrega de alguma mercadoria, correspondências, ou até mesmo erro no GPS.

4) - Ressaltamos que a escolha do nome de JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO levou em consideração o exemplo de vida que o homenageado deu em vida, sendo lembrado como pessoa de bem e cumpridor de seus deveres enquanto esteve entre nós, seguidor dos princípios da humildade, da honestidade e do trabalho, base de conduta para qualquer cidadão exemplar; pai dedicado, querido não só no seu bairro, mas em todas as comunidades em que conviveu pelo exemplo de vida que deu, segue em (anexo atestados de óbitos e documentos assinados com o devido consentidos pelos respectivos familiares)

---

**CLEIDIMAR HELMER SILVA**

**VEREADOR**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**CLEIDIMAR ALEMÃO**  
VEREADOR

OS MORADORES DA RUA PROJETADA, LOCALICADA NO BAIRRO ANTÔNIO FERREIRA BORGES, MUNICÍPIO DE CARIACICA, AUTORIZAM AO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO, A TROCAR O NOME DA RUA QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO.

O PRESENTE ABAIXO ASSINADO TEM POR FINALIDADE FACILITAR A ENTREGA DE CORRESPONDENCIA, COMO CESAN, ESCELSA E OUTOS.

ASSINATURAS

Cyrena Cristina D. Vieira  
Custódio Leão  
Carlos Henrique P. de Oliveira  
Jesiane Bastos e Silva  
Vanilda Ribeiro Bastos  
Ricardo Pereira de Oliveira  
maria de Fátima Pereira  
Estelima Pereira Rodrigues  
João Velt RECHERS Tom de Souza  
Augusto dumingo de Sousa  
Juremilin Miller de Andrade  
Miguel Rocha Mart  
Helder Antonio Cruz  
Silvana A. B. Silva  
Sarah da Silva Passos







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
NOME  
**JOSÉ DOMINGOS PINHEIRO**

CPF  
088.719.444-04

MATRICULA  
0218730155 2021 4 00048 197 0009344 27

SEXO: **Masculino** RACIA: **Preta**

ESTADO CIVIL: **Casado** IDADE: **74 anos de idade**

NACIONALIDADE: **PT - Pernambucano**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG nº 834.889/Secretaria de Segurança Pública - ES**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **José Sebastião Pinheiro e Maria José Pinheiro, Residente na Rua Quilgorze, 36, Antonio Ferreira Borges, Caracara ES**

DATA DO ÓBITO: **Aproximadamente 20 dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas**

LOCAL DO ÓBITO: **Quilgorze, Rua Quilgorze, nº 36, Antonio Ferreira Borges, Caracara ES**

CAUSA DA MORTE: **Infecção respiratória, pneumonia, aguardando o exame laboratorial - 596.841 - com Diabetes mellitus, hipertensão arterial e diabetes mellitus**

LOCAL DO ÓBITO: **Intermédica Hospital de Caracara ES**

DECLARANTE: **Cyrena Cristina Pinheiro Vieira**

IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **0218730155 2021 4 00048 197 0009344 27**

DECLARANTE: **Alvina Rosa Rocha - CRM nº 9415**

DECLARANTE: **Cyrena Cristina Pinheiro Vieira**

DECLARANTE: **Cyrena Cristina Pinheiro Vieira**

DECLARANTE: **Cyrena Cristina Pinheiro Vieira**

DECLARANTE: **Cyrena Cristina Pinheiro Vieira**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.